



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (0xx18) 283-1121

Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 235/00 DE 17/05/2000.

“Da nova redação aos artigos da Lei 215/99 de 17.06.1999.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Os artigos primeiro, segundo e quarto da Lei 215/99 de 17.06.1999 passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 100 (cem) pessoas para executar serviços de mão de obra não especializada, em frente de serviços com vista a atendimento social de emergência.

Artigo 2º - Os serviços serão remunerados na ordem de 01 (um) salário mínimo vigente no País, à época da contratação, por mês.

Artigo 4º - Fica vedada a contratação de mais de uma pessoa que compõe o lar, e mais de 03 (três) pessoas da mesma família, obedecidas as linhas de descendentes e ascendentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2000.

Euclides da Cunha Pta. 17 de maio de 2.000.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA

DATA DE 17/05/2000,

**PUBLIQUEI NO MODO
PRESENTE EXPEDIENTE**

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária